



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Conselho SPPREV

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 152.00022809/2023-16

Interessado: Conselho SPPREV

Assunto: Ata da 178ª Reunião do Conselho de Administração

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Paulo, às 09h00min, conforme prévia convocação, reuniram-se, virtualmente, o Presidente do Conselho de Administração, o senhor Mauro Ricardo Machado Costa e os membros titulares do Conselho de Administração: Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, Eliezer Ribeiro da Costa, Fábio Luís Engler, Michel Íório Gonçalves, Leandro Alves Oliveira, Luiz Carlos Pereira Martins, Maria Clara Paes Tobo, Laércio Trevisan Júnior, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Eduardo Walmsley Soares Carneiro, Eduardo Becker Tagliarin, Edson Luis da Silva Simeira Presentes também os Conselheiros Suplentes Marcos Chicaroni, Renato Rodrigues Marquesim, Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez, Maricler Real, Djalma Santos Bovolenta e Marcos Hayazaki. Presentes também o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, o Vice-Presidente da SPPREV, o senhor Reinaldo dos Santos Lima, o Diretor de Administração e Finanças, o senhor André Robles. Inicialmente o Presidente do Conselho de Administração abriu a reunião com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da 177ª Reunião; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos

Conselheiros inscritos; Apreciação do Relatório da Ouvidoria; Apresentação sobre os royalties; Apreciação dos Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2023 e Relatórios de Investimentos de Fevereiro e Março de 2023. Com relação à minuta da Ata da 177ª Reunião Ordinária deste Conselho, a Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues fez a observação para que sejam registradas as considerações de acréscimos que ela realizou e encaminhou por correio eletrônico, no que a Secretária da Reunião se prontificou a verificar e ajustar. A Conselheira Maria Clara Paes Tobo solicitou a palavra, sugerindo que seja pautada para a próxima reunião uma discussão sobre as diretrizes gerais para bem registrar nas Atas o que constam das reuniões. Após as discussões, a minuta da Ata da 177ª Reunião Ordinária foi aprovada por todos os presentes, devendo constar as observações apontadas pela Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues. Depois, foi passada a palavra ao Diretor Presidente da SPPREV para comunicar os informes gerais. Neste momento, o Diretor Presidente informou sobre a substituição do sistema São Paulo Sem Papel, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que já é utilizado no Governo Federal e agora passará a vigorar em âmbito estadual, a partir do dia 12 (doze) de maio. Com relação ao fluxo das Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, esta autarquia já tinha acertado com todas as Secretarias e Outros Poderes o envio da CTC à SPPREV via Sem Papel. Porém, agora o sistema será o SEI. Diante disso, a fim de evitar problemas, a SPPREV resolveu apressar a questão do fluxo da CTC no SIGEPREV, que é o sistema desta autarquia que também serve para as aposentadorias. Desta forma, os departamentos de recursos humanos de outros órgãos e Poderes deverão encaminhar as Certidões de Tempo de Contribuição já no Sigeprev, a partir de 31 (trinta e um) de maio, prazo em que a área de tecnologia da informação prometeu implementar essa nova ferramenta no Sigeprev. Logo, haverá um hiato entre 12 (doze) de maio até o dia 31 (trinta e um) de maio para o fluxo de Certidões de Tempo de Contribuição para a SPPREV. Neste ponto, o Diretor Presidente da SPPREV destacou que, caso haja alguma emergência em relação a CTC, o pedido poderá ser encaminhado e atendido por correio eletrônico. Ainda sobre o SEI, está sendo verificado também as necessidades que existem

do cadastramento dos externos para que os Conselheiros possam assinar as Atas das reuniões. Dr. José Roberto de Moraes informou que, em breve, haverá o atendimento dos beneficiários da SPPREV por whatsapp, tratando-se de um novo canal de atendimento na autarquia. O Diretor Presidente da SPPREV também comunicou que já estão sendo aplicado neste mês os novos tetos para a Procuradoria Geral do Estado e no caso das pensões, para o Tribunal de Justiça, que correspondem aos vencimentos dos subsídios dos Ministros do STF. Na oportunidade, Dr. José Roberto de Moraes observou que a partir da próxima segunda-feira também haverá o novo salário-mínimo, no valor de R\$ 1.320,00, (um mil, trezentos e vinte reais). Desta forma, a SPPREV terá que fazer as adaptações para os ajustes nos sistemas desta autarquia. O Diretor Presidente da SPPREV também informou que foi realizada consulta à PGE sobre a solicitação, realizada pela Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado, para que seja aplicado a eles o teto dos Ministros do STF, conforme foi estabelecido para os Procuradores do Estado. Sobre esta questão, o Diretor Presidente da SPPREV explicou que, por meio de uma ação julgada pelo STF e promovida pela Associação dos Procuradores contra o Estado de São Paulo e a SPPREV, foi concedido esse novo teto aos Procuradores do Estado de São Paulo. O Diretor Presidente também falou sobre a contribuição dos militares. Sobre tal questão, ele afirmou que continuará sendo recolhido 11% sobre o valor que ultrapassa o teto. Por outro lado, algo que foi mantido e está para ser aprovado é em relação a verba recebida de royalties e participações especiais. Com isso, esses valores poderão ser utilizados não apenas para a previdência como também para o regime de proteção social dos militares. A última observação feita pelo Diretor Presidente da SPPREV foi de que a próxima reunião já será realizada na sala dos Conselhos, oportunidade em que ele convidou aqueles que desejarem, a participar da reunião presencialmente. Após, o Presidente do Conselho falou sobre a futura possibilidade de os royalties virem a ser utilizados pelo sistema de proteção social dos militares, no que o Diretor Presidente esclareceu que esse ponto foi mantido na emenda aditiva. Desta forma, sendo mantido, modifica a lei estadual que estabeleceu que só poderia ser utilizado para a previdência.

O Diretor Presidente da SPPREV observou que a Lei Federal estabelece que só se pode utilizar essas verbas dos royalties e participação especial para a previdência, mas o regime de proteção social dos militares nada mais é do que um sistema previdenciário dos militares. O Presidente do Conselho de Administração indagou sobre a utilização dos royalties para a cobertura dos déficits oriundos do sistema de proteção dos militares. Conforme o Presidente do Conselho colocou, esse sistema não está e nem estará em vigor, uma vez que foi retirado do projeto de lei. Dr. José Roberto então esclareceu que na emenda aditiva, o referido ponto se manteve e, uma vez mantido na redação, ele modifica a lei estadual que estabeleceu que o valor só podia ser utilizado para a previdência. Ele também destacou que a Lei Federal também estabelece nesse sentido, que só pode ser utilizado para a previdência. Entretanto, embora o nome que se dê, o regime de proteção social dos militares nada mais do que o Sistema Previdenciário próprio dos militares. Por essa razão acredita-se que isso será possível. Esse valor será usado eventualmente, dependendo do resultado financeiro de cada mês. O Presidente do Conselho de Administração falou que o sistema de proteção social dos militares era aquele que estava em vigor antes da decisão judicial, afirmando que atualmente ele não existe. Conforme o Presidente do Conselho, o sistema de proteção social dos militares integra o Regime Próprio de Previdência do Estado. O Diretor Presidente da SPPREV então lembrou que a Constituição Federal estabelece que a União editará as regras gerais, sendo que o Regime de Proteção Social dos Militares foi instituído por Lei Federal que contém regras gerais sobre esse tema. Dr. José Roberto de Moraes também ressaltou que essa parte da Lei Federal não foi declarada inconstitucional. O que o STF declarou inconstitucional foi quanto a fixação das alíquotas e da base de cálculo por meio dessa Lei Federal, pois tal tema não é de competência legislativa de cada Estado. Desta forma, o Diretor Presidente da SPPREV concluiu que o sistema em si está implantado por referida Lei Federal. Dr. José Roberto de Moraes prosseguiu explicando que acontece que o Estado de São Paulo ainda não tem um órgão específico para administrar o sistema de proteção social dos militares. Por isso, restou estabelecido que, enquanto não houver

referido órgão, a SPPREV continuará administrando esse sistema de proteção social, embora tenha responsabilidade à parte. Depois, foi passada a palavra ao Conselheiro Laércio Trevisan Júnior que reiterou a solicitação já feita em outras reuniões sobre o esclarecimento da quantidade discriminada de pensionistas e aposentados da USP, UNESP e UNICAMP, bem como o valor efetuado no geral a cada mês. Depois foi passada a palavra ao Conselheiro Eduardo Becker Tagliarin, o qual indagou sobre a questão da legalidade da destinação dos valores dos royalties ao Regime de Proteção Social Militar, no que o Diretor Presidente da SPPREV reiterou que o Estado resolveu acrescentar um novo dispositivo na Lei que destinou os royalties e participações especiais à SPPREV, para prever que esses valores também se destinariam a cobrir a insuficiência no pagamento dos benefícios do sistema de proteção social dos militares. O Conselheiro Eduardo Becker Tagliarin também falou sobre a discriminação, no Balancete, das receitas da polícia militar, no que o Diretor de Administração e Finanças apontou, dentro do Relatório principal, a tabela 3.2, que trata do demonstrativo da receita por órgãos e entidades, mais especificamente dentro da parte que trata da administração direta, onde existe uma linha que se refere à polícia militar e constam as receitas de ativos, patronal, inativo, pensionistas e outras receitas utilizadas para os militares. Sobre a solicitação do Conselheiro Laércio Trevisan Júnior, o Diretor de Administração e Finanças esclareceu no caderno 2 dos Demonstrativos, página 11, há uma tabela de quantitativo de pensões por órgãos e entidades, na qual existe o quantitativo de pensionistas da USP. O Diretor de Administração e Finanças prosseguiu afirmando que na tabela 13, que trata dos inativos, não consta o quantitativo dos inativos da USP pois esse processamento é feito pela própria Universidade e a SPPREV apenas contabiliza as despesas e receitas correspondentes. Já quanto o valor total dispendido, André Robles apontou a tabela 6, página 14, na parte das despesas. O Conselheiro Laércio Trevisan reforçou que deseja receber esses documentos, independente das tabelas apresentadas. Após, foi passada a palavra à Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues que indagou se a SPPREV publicará um comunicado informando sobre a nova ferramenta

para o fluxo de CTC no SIGEPREV. O Diretor Presidente da SPPREV então esclareceu que, não apenas haverá comunicado, como também será mostrado o funcionamento da ferramenta. Então, a Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues perguntou se no lapso de tempo entre a implantação do SEI e da ferramenta no SIGEPREV, em caso de emergência, como deve ser enviada eventual CTC à SPPREV. O Diretor Presidente da SPPREV então respondeu que continua sendo através da Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos, por correio eletrônico. Outra pergunta realizada pela Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, foi se o teto aplicado é de competência abril, no que Dr. José Roberto respondeu que sim. Sobre o salário-mínimo, a referida Conselheira quis saber se há previsão de divulgação da tabela com as novas alíquotas da contribuição, no que o Diretor Presidente da SPPREV disse que verificará com o Diretor de Benefícios – Servidores Públicos. O último questionamento feito pela Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues foi se há novidades em relação ao pedido de contratação dos novos servidores já aprovados no último concurso, no que o Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que até o presente momento não há novidade. Também foi passada a palavra ao Conselheiro Suplente Renato Rodrigues Marquesim, o qual solicitou, assim que possível, o encaminhamento, aos membros do Conselho do Parecer da PGE que trata da aplicação do subsídio integral dos Ministros do STF aos Defensores Públicos. Depois, foi passada a palavra a Conselheira Maria Clara Paes Tobo, que informou sobre as reclamações que os sindicatos têm recebido a respeito do atendimento da SPPREV ao beneficiário. Conforme ela noticiou, há uma grande dificuldade para a geração de uma segunda senha, quando os beneficiários esquecem a senha para acessar ao demonstrativo de pagamento. Desta forma, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo solicitou que seja estudada uma forma menos burocrática e mais fácil para gerar essa segunda senha. Depois, foi passada a palavra à Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd que questionou se a CTC via SIGEPREV será para todos os Poderes, no que o Diretor Presidente da SPPREV respondeu afirmativamente. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd quis saber sobre a revisão do SIGEPREV pela empresa

Atlantic Solutions, no que o Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que já está sendo realizado. Depois, o Conselho de Administração analisou o Relatório da Ouvidoria, não havendo observações feitas. Em seguida, passou-se a apresentação sobre os royalties, que foi realizada pelo Diretor de Administração e Finanças. Assim, André Robles explicou sobre o arcabouço legal que regula os royalties, sobre o recebimento dos recursos dos royalties pelo Estado de São Paulo e repasse a SPPREV. Conforme apresentou o Diretor de Administração e Finanças. Ainda, sobre o controle desses recursos recebidos, André Robles esclareceu que eles são controlados confrontando-se os repasses de royalties, diretamente com os relatórios do Banco do Brasil, STN e ANP, além do SIAFEM. Nesta oportunidade também foi apresentado pelo Diretor de Administração e Finanças o histórico da criação da média móvel, os valores utilizados analítico e utilizados sintético de 2023, a média móvel de 2023, o comparativo da média móvel de 2022 e 2023 e por fim a contabilização de 2023. Ao final da apresentação, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo cumprimentou e parabenizou a equipe pelo trabalho de compilação de todas as atas, legislação e histórico das ações desta autarquia em relação aos royalties. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd quis saber se na eventualidade da polícia militar ter o direito aos royalties, como se dará a divisão do proporcional, isto é, os militares entrarão como Outros Poderes ou na cota do Poder Executivo. O Diretor de Administração e Finanças então respondeu que eles entram na cota do Poder Executivo. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd então concluiu que a reclassificação proporcional será somente na cota do Poder Executivo e não no Geral, no que o Diretor de Administração e Finanças confirmou. O Conselheiro Fábio Luís Engler solicitou que o Diretor de Administração e Finanças recorde o motivo pelo qual as Universidades Paulistas não entram na distribuição do COMPREV, a exemplo dos royalties. O Diretor Vice-Presidente da SPPREV afirmou que há dificuldade de se identificar as origens. O Diretor de Administração e Finanças então disse que os royalties não têm uma origem determinada, é uma receita nova, então não tem uma origem em uma Secretaria específica. Por isso, optou-se por fazer essa distribuição proporcional, até

porque não há uma regra de distribuição pré-ordenada. Já com relação ao COMPREV, sabe-se que ele tem origem em Secretaria ou Universidade específica, mas há dificuldade de apurar o que cada unidade deu origem de COMPREV. Ainda, o Diretor de Administração e Finanças levantou a questão da Lei de Diretrizes Orçamentária, que previa a distribuição dos royalties, mas não foi previsto do COMPREV. Em seguida, o Conselho de Administração passou a analisar e discutir sobre os Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2023 e Relatórios de Investimentos de Fevereiro e Março de 2023. Então, o Diretor de Administração e Finanças passou a explicar a parte previdenciária dos Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2023. Assim, André Robles falou sobre as receitas previdenciárias, destacando a baixa da insuficiência financeira. Depois o Diretor de Administração e Finanças falou sobre as despesas previdenciárias. Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças falou sobre a parte da Administração, momento em que falou sobre as receitas administrativas, não havendo grande mudança e sobre a despesas administrativas. Em janeiro houve uma despesa bem menor do que no mês de fevereiro de 2023. Isso porque em janeiro foram liquidadas muitas despesas que estavam inscritas em resto a pagar. Também foi apresentado o quadro de funcionários da SPPREV. Depois, o Diretor de Administração e Finanças passou a apresentar os Relatórios de Investimentos de Fevereiro e Março de 2023. Finalizadas as apresentações, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, os Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2023 e Relatórios de Investimentos de Fevereiro e Março. Por fim, o Conselho de Administração deliberou para a pauta da próxima reunião a inclusão sobre a discussão da elaboração das Atas de reunião. Ao final, restou estabelecida pelo Conselho de Administração a realização da Reunião Ordinária no dia 02 (dois) de junho. E, para constar, eu, Paola S. Camargo, Secretária da reunião deste Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros Titulares presentes e Diretor Presidente da SPPREV.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Spechoto Camargo, Assessor Técnico Previdenciário**, em 14/11/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO registrado(a) civilmente como FABIO LUIS ENGLER GRANER, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA PAES TOBO, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ricardo Machado Costa, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO TREVISAN JUNIOR, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BECKER TAGLIARINI, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL IORIO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliezer Ribeiro Da Costa, Usuário Externo**, em 25/11/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012328132** e o código CRC **877B5A48**.
